

Proposta de Chamada Pública para o Laboratório de Pesquisa Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ 2022

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02455125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60060390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, localizado na Rua Três Corações, 400 - Bom Jardim, nas linguagens de Dança, Música, Teatro, Audiovisual e Cultura Digital.

Escola de Cultura e Artes do CCBJ

A Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA/CCBJ) agrega os anseios do território por maior diversidade em seus Programas de Formação (Teatro, Dança, Música, Cultura Digital e Audiovisual), articulados nos Eixos Formativos Básicos, Laboratórios de Pesquisa, Técnico/Extensivos, Ateliês de Produção, Ações (livres) em Direitos Humanos e Acessibilidade. Além disso, conjuga a expertise de formações do Instituto Dragão do Mar (IDM), no intuito de potencializar a difusão da arte criada no Grande Bom Jardim (GBJ) em diálogo com demais agentes culturais da cidade, tais como, Porto Iracema das Artes, o Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Pró-Reitoria de Extensão da UFC.

1. APRESENTAÇÃO

O Laboratório de Pesquisa é um dos eixos formativos da Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim, que propõe uma experiência imersiva dedicada à pesquisa em Artes. Na sua 5ª edição, em 2022, os projetos aprovados na chamada serão orientados em seu percurso por um(a) mediador(a) de processo de pesquisa, a serem indicados pelos projetos selecionados (as) pelas coordenações de programas e supervisão do Laboratório de Pesquisa e Ateliê de Produção.

O Laboratório estimula a experimentação de metodologias de pesquisa e investigação de temas e formatos pertencentes aos saberes e fazeres do campo artístico-cultural, oportunizando o surgimento de novas investigações ou mesmo contribuindo para o aprofundamento em recortes específicos de processos artísticos

e culturais que já venham sendo realizados, entendendo-se a deriva em torno do objeto de pesquisa sem pretensões de chegar a um produto final.

O Laboratório de Pesquisa fortalece o patrimônio cultural, desenvolve os saberes no campo social e das artes, promove expansão do conhecimento, tendo por compromisso a partilha dos processos com a comunidade e com outras ações realizadas pela Escola de Cultura e Artes do CCBJ (ECA/CCBJ).

2. DO OBJETO

2.1 o Laboratório de Pesquisa, na sua edição de 2022, irá contemplar 10 (dez) projetos, até 02 (dois) em cada um dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Audiovisual, Cultura Digital. Cada projeto contemplado pelo Laboratório de Pesquisa do CCBJ receberá consultoria e acompanhamento da pesquisa por especialista - professor/a mediador/a - com comprovada experiência (certificados, declarações, diplomas, dentre outros documentos oficiais) em seu campo de atuação e diálogo com a proposta selecionada. Os (as) professores/as mediadores/as indicados/as pelos coletivos aprovados serão avaliados pelas coordenações de programas e supervisão de Laboratório de Pesquisa e Ateliês de Produção. Caso os nomes indicados não estejam em conformidade com as necessidades dos Laboratórios de Pesquisa, a Escola de Cultura e Artes se reserva ao direito de indicar outros nomes.

O (a) professor (a) mediador (a) será responsável por colaborar com os(as) pesquisadores(as) na sistematização e desenvolvimento de processos investigativos de acordo com a proposta apresentada ao CCBJ, ampliando os referenciais dos envolvidos, problematizando as ferramentas e metodologias utilizadas e orientando a organização dos materiais elaborados, sejam eles técnicos ou conceituais.

2.2 Cada projeto contemplado pelo Laboratório de Pesquisa do CCBJ receberá uma oficina para aprofundamento e/ou execução de determinada etapa do processo de pesquisa, devendo esta ocorrer dentro da vigência do Laboratório de Pesquisa.

3. DOS SEGMENTOS

3.1 O processo seletivo tem como objetivo a escolha de **10 (dez) projetos**, a serem desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Pesquisa, direcionados aos seguintes segmentos:

- I - Dança (02 projetos)
- II - Música (02 projetos)
- III - Teatro (02 projetos)
- IV - Audiovisual (02 projetos)
- V - Cultura Digital (02 projetos)

3.2 São objetivos específicos das linguagens integrantes deste processo seletivo:

3.2.1 Laboratório de Pesquisa em Dança:

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa em dança, que podem proporcionar a encruza entre teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões dentro dessa linguagem e/ou em articulação com outros fazeres artísticos.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os campos de direção coreográfica e poéticas da encenação; interpretação e técnicas do corpo-que-dança; dramaturgias do corpo e do movimento; investigações metodológicas no campo da arte-educação e formação aplicada em dança; entrelaçamentos entre linguagens a partir das compreensões do campo da dança, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer dança e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, memória, auto-estima, território, acessibilidade dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

3.2.2 Laboratório de Pesquisa em Música

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa musical, que podem proporcionar a encruza entre teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os aspectos da composição, execução, memória histórica ou territorial,

desenvolvimento de pesquisa para repertório, interpretação, arranjo, performance, produção conceitual em música e investigações metodológicas no campo da arte-educação e processos formativos - bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer musical e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo-música, auto-estima, memória, território, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

3.2.3 Laboratório de Pesquisa em Teatro

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa teatral, que podem proporcionar a encruza entre teóricos e/ou práticas com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas sobre os campos de direção, interpretação, dramaturgia, cenografia, iluminação e investigações metodológicas no campo da formação aplicada ao Teatro. Também podem ser desenvolvidos projetos de memória e patrimônio relacionada com a linguagem, acessibilidade, investigação de tecnologias, mapeamentos, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas no fazer teatral e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, afro-brasileira, arte periférica e território dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

3.2.4 Laboratório de Pesquisa em Audiovisual

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa audiovisual, que podem proporcionar a encruza entre teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: pesquisas vinculadas aos departamentos de criação audiovisual (roteiro, direção, direção de fotografia, desenho sonoro, montagem, direção de arte, dentre outros), bem como às implicações e responsabilidades éticas e políticas das imagens e sons, os atravessamentos de toda rede audiovisual (produção, preservação, memória, patrimônio cultural em diálogo com o audiovisual, crítica, curadoria, formação e difusão) sobre a cultura brasileira, imaginário, corpo, território, com a particularidade de cada investigação e contexto, investigações metodológicas no campo da Arte-Educação e Formação aplicada em Audiovisual, memória e acessibilidade, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

3.2.5 Laboratório de Pesquisa em Cultura Digital

Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa em Cultura Digital que podem proporcionar a encruza entre teóricos e/ou práticos com reflexões estéticas, poéticas, políticas e conceituais, em suas diversas dimensões.

São objetos possíveis de investigação deste segmento: estudos sobre Formação à Distância; Arte-Multimídia; Realidade Aumentada (RA); Realidade Virtual (RV); Jogos; Interação Humano-Computador; Acessibilidade e Tecnologia; Democracia Digital, bem como as implicações e responsabilidades éticas e políticas na cultura digital e seus atravessamentos sobre cultura brasileira, imaginário, corpo, auto-estima, território, memória, dentre outros exemplos não citados nesta chamada.

3.3. Do que NÃO SE ENQUADRA no Laboratório de Pesquisa do CCBJ

A partir do entendimento de pesquisa elucidado no item 2, o Centro Cultural Bom Jardim reitera que o Laboratório tem como objetivo **a pesquisa**. Portanto, produção, montagem, realização de eventos, lançamento de álbuns e publicações, exposição e/ou circulação não podem ser **objetivo principal** do projeto em nenhuma das linguagens, ainda que da pesquisa surjam sistematizações de produtos em decorrência do Laboratório à posteriori.

4. DA VIGÊNCIA DO LABORATÓRIO DE PESQUISA CCBJ 2022

O Laboratório de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim 2022 terá vigência de cinco meses, sendo eles de **julho a novembro de 2022**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do Laboratório de Pesquisa do CCBJ grupos, coletivos, artistas independentes, pesquisadores, dentre outras organizações e ajuntamentos com o **mínimo de 03 (três) pessoas**, que serão os (as) pesquisadores (as) proponentes, todos(as) com pelo menos 18 (dezoito) anos, com experiência prévia comprovada em artes há pelo menos 01 (um) ano.

5.2. Caso o grupo possua mais de 03 (três) integrantes, será permitida a inscrição de apenas 03 (três) pesquisadores(as) proponentes, os (as) quais receberão o auxílio indicado no item 7.2.

5.3. O Centro Cultural Bom Jardim reitera que uma vez submetida a inscrição, os (as) 3 (três) integrantes proponentes são igualmente responsáveis e detentores(as) da autoria do projeto de pesquisa e não poderão ser substituídos em nenhuma etapa da seleção, nem durante o processo de pesquisa, nos casos dos projetos aprovados.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR pessoas com menos de 18 (dezoito) anos, residentes de outros estados da federação brasileira ou de outras unidades federativas internacionais, além de:

6.1.1. Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados; prestadores de serviços contínuos e seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Pesquisa;

6.1.2. Integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus, bem como integrantes de coletivos, sociedade jurídica, dentre outros grupos em comum com algum(a) membro da Comissão de Avaliação;

6.1.3. Artistas e projetos contemplados simultaneamente, no mesmo período de vigência dos Laboratórios de Pesquisa ECA/CCBJ, em outros laboratórios do Instituto Dragão do Mar, quer seja da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco ou Porto Iracema das Artes, dentre outros equipamentos do Estado;

6.1.4 Grupos, coletivos, artistas independentes, pesquisadores dentre outras organizações e ajuntamentos contemplados na edição anterior (2021) do Laboratório de Pesquisa do CCBJ, ainda que tenham participado de projetos contemplados em linguagem diferente da submetida na presente edição.

6.1.5. Grupos, coletivos, artistas independentes, pesquisadores que **não** sejam domiciliados no território do estado do Ceará.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de mais de um projeto por proponente independente da linguagem ou formação coletiva. Caso isto ocorra, será considerada válida apenas a última inscrição, desclassificando a(s) anterior(es), mesmo com diferente(s) composição(ões) de grupo.

7. DOS INCENTIVOS

7.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação advindas do projeto FECOP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza) - Tempos de Cultura, firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult-CE. A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

7.2. Cada projeto contemplado pelo Laboratório de Pesquisa do CCBJ receberá concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo ser dividida em 5 (cinco) parcelas.

7.2.1 Cada pesquisador proponente do projeto selecionado receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dividido em até 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao longo do prazo de vigência da pesquisa, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.2.2 Nos casos de grupos, coletivos ou ajuntamento de artistas independentes que possuam mais de 03 (três) pessoas na sua composição original, apenas os (as) 03 (três) pesquisadores proponentes inscritos na chamada receberão a ajuda de custo descrita no item 7.2.

7.2.3 Além dos incentivos financeiros, os projetos aprovados no Laboratório de Pesquisa, contarão com o acompanhamento de um professor mediador, que irá colaborar com todo o processo de pesquisa do coletivo e um professor oficinairo, que irá realizar uma oficina de acordo com a necessidade da pesquisa do coletivo. Os dois professores serão indicados pelos coletivos e passarão por um processo de avaliação feito pela coordenação do programa responsável e supervisão do Laboratório de Pesquisa. Os (as) aprovados (as) serão contratados de acordo com o descrito no item 9 desta chamada.

Parágrafo Único: O CCBJ **não se responsabiliza** por atender eventuais demandas técnicas dos projetos selecionados, ficando a cargo destes a responsabilidade pela aquisição de materiais e serviços necessários à realização da pesquisa, tais como, espaço para encontros, recurso para deslocamento e hospedagem, equipamentos

para reuniões em videoconferência, dentre outras necessidades não citadas neste item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A)S PESQUISADORES(AS) CONTEMPLADOS(AS) PELA CHAMADA

8.1 Cada integrante do projeto deverá cumprir 300 (trezentas) horas de atividades comprovadas de desenvolvimento de pesquisa, distribuídas ao longo de 05 (meses), da seguinte maneira:

- a) 40 (quarenta) horas para organização e procedimentos iniciais da pesquisa no período de julho de 2022;
- b) 160 (cento e sessenta) horas de orientações acompanhadas por professor(a) mediador(a) no período de agosto a novembro de 2022;
- c) 20 (vinte) horas realizadas em aulas ministradas por professor(a) oficinairo(a) que poderá ser executado no período de agosto a novembro;
- d) 80 (oitenta) horas ficam à cargo do grupo pesquisador para atividades extras e participação em atividades periódicas junto ao CCBJ, que serão previamente acordadas com os integrantes, as quais deverão ser comprovadas.

8.2. Os(As) pesquisadores(as) aprovados(as) deverão indicar pelo menos 03 (três) profissionais para a função de professor(a) mediador(a), com comprovada trajetória que convirja e contribua para a linha da pesquisa do projeto aprovado. Os nomes, currículos e comprovações de experiência, indicados serão analisados pela Coordenação responsável e a Supervisão do Laboratório de Pesquisa. Caso os nomes apresentados não estejam em conformidade com a linha de pesquisa do projeto, à coordenação e à supervisão é resguardado o direito de apresentar outro(s) nome(s) que seja(m) mais adequado(a)s ao desenvolvimento da pesquisa.

8.3. Os (As) aprovados (as) deverão ainda:

- a) Os (as) três pesquisadores proponentes deverão assinar Termo de Compromisso junto ao CCBJ/IDM, para oficializar a participação e para o recebimento da ajuda de custos;
- b) Entregar à coordenação responsável, em até 07 (sete) dias após a matrícula, o plano de trabalho contendo agenda de encontros e metodologia de trabalho, sobre o qual deverão se ater durante todo o processo;

- c) Cumprir a agenda da Escola de Cultura e Artes do CCBJ estipulada no início da execução do projeto, visando o acompanhamento e a partilha do processo com sua devolutiva para a comunidade;
- d) Dar retornos para a supervisão e sempre que solicitado;
- e) Apresentar relatórios mensais e comprovações (fotos e vídeos);
- f) Realizar, ao final do período de vigência do projeto, a entrega da sistematização dos processos desenvolvidos ao longo da pesquisa em texto e uma apresentação a ser partilhada com a comunidade;
- g) Citar o apoio do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, Instituto Dragão do Mar - IDM e Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará - SECULT/CE, em qualquer divulgação pública da pesquisa, bem como aplicar as devidas marcas em meios de apresentação física ou virtual do projeto.
- h) O não cumprimento de algum dos itens citados acima pode acarretar no rompimento do Termo de Compromisso e não recebimento da bolsa-auxílio;

9. DO(A) PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) E DO(A) PROFESSOR(A) OFICINEIRO(A)

9.1. O(A) professor(a) mediador(a) deverá acompanhar o projeto, durante o período de agosto a novembro de 2022, com carga-horária total de atuação de 160 (cento e sessenta) horas, recebendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais).

9.1.1. O(A) professor(a) mediador(a) deverá realizar, ao menos, 1 (uma) atividade formativa aberta à comunidade e apresentar relatórios mensais para supervisão Laboratório de Pesquisa e Ateliê de Produção .

9.2. O(A) professor(a) oficinairo executará uma oficina de carga-horária de 20 (vinte) horas e receberá o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

9.2.1. O(A) professor(a) oficinairo(a) deverá apresentar relatório à supervisão de Laboratório de Pesquisa e Ateliê de Produção ao fim da atividade realizada.

Parágrafo Único: O CCBJ **não se responsabiliza** por transporte, alimentação e hospedagem do(a) professor(a) mediador(a) e do(a) professor(a) oficinairo(a).

9.3. O nome do (da) profissional convidado(a) para a função de professor(a) oficinairo(a) deverá ser apresentado durante o andamento da pesquisa, conforme as demandas surgidas no processo investigativo.

9.5. Para contratação, os(as) professores(as) convidados(as) deverão estar regularizados junto ao Simples Nacional e aos entes federativos reguladores, possuindo Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou CNPJ com Empresa ou Microempresa - ME vinculado a seu nome. Em ambos os casos, o CNPJ deverá possuir CNAE de Ensino de Arte e Cultura (59.12-0/99).

9.6. É vedado que tanto professor(a) mediador(a) quanto professor(a) oficinairo(a) sejam integrantes do grupo de pesquisadores(as) contemplado pela chamada.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições serão realizadas pelo formulário online. Para tanto, será necessário apresentar dados do projeto por texto, áudio ou vídeo, disponibilizados por meio de link liberado para acesso no site, além de documentos comprobatórios de seus integrantes, via formulário de inscrição específico disponível no site do CCBJ em ocasião da publicação da chamada.

10.1.1 O período de inscrições será do dia 02 até às 23h59 do dia 20 de maio de 2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.1.2 No caso do envio dos dados do projeto por meio de áudio ou vídeo, este se dará via links, desde que o proponente explicita item por item, falando o título do mesmo antes de expor a resposta de cada um. Esse envio é válido para os itens discriminados em 10.3 e não exige o proponente da obrigação de enviar os demais documentos discriminados em 10.4.

10.2. O Instituto Dragão do Mar e o Centro Cultural Bom Jardim não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas nos quais se comprove a responsabilidade do IDM/CCBJ.

10.3 Os projetos deverão conter:

- a) Apresentação da proposta (1000 caracteres ou até 2 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- b) Objetivo da proposta (500 caracteres ou até 2 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- c) Metodologia, as ferramentas conceituais e técnicas que pretende utilizar (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- d) Plano de Pesquisa (Preenchimento da tabela ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- e) Justificativa, explicitando a relevância artística do projeto, bem como o que este agrega ao trabalho já desenvolvido pelos(as) proponentes (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);
- f) Uma carta de intenções, escrita pelo coletivo, indicando o que o grupo proponente pretende com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que o projeto almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Pesquisa do CCBJ (até 1000 caracteres ou até 4 minutos de apresentação por áudio/vídeo);

10.4 Documentação necessária de **cada pesquisador proponente**:

- a) Fotocópia do RG, CNH (Válido), Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;
- b) Fotocópia de CPF;
- c) Fotocópia de comprovante de residência atual, declaração de residência ou autodeclaração de residência (modelos disponibilizados nos anexos I e II);
- d) Comprovação de experiência, de pelo menos 02 (dois) anos, dos(a) integrantes no segmento, apresentando: portfólio (site/blog, álbuns

virtuais e/ou pdfs); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; materiais com vídeos e/ou podcasts com obra(s) realizada(s), caso possua;

- e) Outros anexos, tais como textos, imagens, vídeos, links de páginas na web, etc, que auxiliem na apresentação do projeto, **em caráter optativo.**

Parágrafo único: No caso das inscrições, todos os links enviados com documentação ou informações por áudio/vídeo devem estar liberados para acesso de qualquer pessoa. Nos casos de links com acesso restrito, o item será desconsiderado e o projeto desabilitado.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Esta seleção está inserida em contexto de ações afirmativas e **garantirá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas consideradas**, ou seja, pelo menos 05 (cinco), das 10 (dez) vagas serão obrigatoriamente destinadas para coletivos, grupo ou artistas, onde os (as) três proponentes sejam autodeclarados (as) em pelo menos um dos grupos identitários minorizados histórica e estruturalmente descritos: pessoa negra, preta, indígena, mulheres, pessoas com deficiência, pessoa da comunidade LGBTQIA+ ou moradores(as) do Grande Bom Jardim (bairros Granja Lisboa, Granja Portugal, Bom Jardim, Canindezinho e Siqueira). O restante das vagas segue aberta para ampla concorrência.

11.1.1 A garantia de que 50% do total das vagas consideradas para coletivos, grupos e artistas que estejam inseridos nas Políticas de Ações Afirmativas será mantida em todas as fases do processo de seleção lançado nesta chamada.

11.1.2 Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas, observados os critérios de avaliação do item 10.3.

11.2. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo nas vagas de Ampla Concorrência.

11.2.1. Caberá à Comissão de seleção harmonizar e contemplar as reservas de vagas previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Pesquisa supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

11.3. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) fases:

1ª Fase - Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, conforme item 10, das Inscrições.

2ª Fase - Avaliação Técnica: Consiste na avaliação das informações solicitadas no processo de inscrição, de acordo com os critérios para seleção explicitados no **item 10.3.**

3ª Fase - Apresentação do Projeto (Entrevista): Visando os cuidados sanitários e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) frente ao combate ao Covid-19, as apresentações serão **realizadas presencialmente**, mediante o cumprimento dos protocolos sanitários vigentes. A lista de aprovados(as) na segunda fase deste processo seletivo será amplamente divulgada, quando cada equipe terá 15 (quinze) minutos para falar sobre a proposta e mais 15 (quinze) minutos para responder a eventuais perguntas da banca. Nesta fase, todos os participantes deverão estar presentes durante a entrevista, sob penalidade de desclassificação dos projetos com integrantes faltosos(as).

11.4. São critérios para avaliação do projeto na 2ª Fase:

Articulação metodológica da pesquisa	0 a 20 pontos
Singularidade (originalidade da proposta)	0 a 20 pontos
Relevância política e cultural da pesquisa para o campo da linguagem específica e seu impacto social	0 a 25 pontos
Viabilidade de realização do projeto nos termos do referido processo seletivo	0 a 20 pontos
Consistência artística e histórica do currículo dos proponentes	0 a 15 pontos

11.4.1. Seguirão para a 3º Fase (entrevista) até cinco projetos que obtiveram a maior nota na 2º fase, tendo esta fase a nota mínima de 40 pontos.

11.4.2 A pontuação mínima de 40 pontos é critério máximo na 2º Fase, inclusive, para os projetos de coletivos, grupos e artistas que estejam inseridos nas Políticas de Ações Afirmativas. Nos casos em que o projeto não alcance a pontuação mínima, mesmo que faça parte das Políticas de Ações Afirmativas, não poderão seguir para a fase seguinte.

11.4.3. Ao ser aprovado na 2º Fase, os projetos terão a pontuação zerada e serão avaliados a partir dos critérios relacionados à 3º Fase, permanecendo a garantia de 50% das vagas para os coletivos, grupo, artistas com os (as) 3 (três) integrantes inseridos (as) nas Políticas de Ações Afirmativas, de acordo com o item 11.1 desta chamada.

11.5. São critérios para avaliação do projeto na 3º Fase

Domínio da proposta de pesquisa pelos três proponentes	de 0 a 20 pontos
Articulação das idéias	de 0 a 20 pontos
Compreensão dos processos metodológicos da pesquisa	de 0 a 20 pontos
Relação da pesquisa com a linguagem	de 0 a 20 pontos
Referências utilizadas para a pesquisa	de 0 a 20 pontos

Parágrafo Único: A decisão referente ao mérito artístico dos projetos, na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, é soberana e depende exclusivamente do juízo técnico dos membros da banca de seleção, observados os princípios gerais que regem a administração pública.

11.6 Caso um dos segmentos de Laboratório não tenha inscrição ou os projetos inscritos não atinjam a pontuação mínima necessária, a vaga será remanejada à linguagem que tiver o maior número de inscrições de projetos. Em caso de mais de

uma linguagem sem inscrições ou sem projetos com pontuação mínima necessária, a próxima vaga vai para a segunda linguagem que mais teve inscrições, e assim sucessivamente.

11.7 Projetos empatados na somatória geral de notas terão analisadas as pontuações apresentadas no item *Relevância política e cultural da pesquisa para o campo da linguagem específica e seu impacto social*. Em permanecendo o empate, o desempate levará em conta a maior nota, por ordem de apresentação dos critérios do quadro 11.5, em cada um deles.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1. Cada segmento do Laboratório de Pesquisa terá comissão de avaliação composta por 03 (três) membros:

- a) Um (a) artista e/ou pesquisador (a) credenciado no banco de pareceristas do CCBJ, indicado pela Escola de Cultura e Artes do CCBJ;
- b) Um membro da Gestão Compartilhada do Centro Cultural Bom Jardim indicado em reunião pública;
- c) Um membro da equipe de formação do Instituto Dragão do Mar - IDM/ Secult-Ce (celetista ou temporário);

12.2 Os(A)s integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

12.2.1. Tenham interesse direto ou indireto no projeto;

12.2.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;

12.2.3 Componha um grupo, empresa ou coletivo em comum com algum proponente;

12.2.4 Estejam em litígio judicial ou administrativo com o artista proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE PESQUISA

13.1. O resultado de cada uma das duas fases do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: <https://ccbj.org.br/> , onde constará os nomes dos artistas proponentes selecionados e do respectivo projeto.

Período de Inscrição	09 a 26 de maio
1ª Fase - Análise Documental	27 a 30 de maio
Resultado 1ª Fase	31 de maio
1º Fase- Recebimento e análise de recursos	01 a 02 de junho
Resultado da 1ª Fase - após análise de recursos	03 de junho
2ª Fase - Análise Técnica	04 a 13 de junho
Resultado Preliminar da 2ª fase	14 de junho
2ª Fase - Recebimento e análise	15 a 16 de junho

de recursos	
Resultado da 2ª Fase - após análise de recursos	17 de junho
3ª Fase - Apresentação da Proposta (Entrevista)	20 a 23 de junho
Resultado Preliminar 3ª Fase	24 de junho
3ª Fase - Recebimento e análise de recursos	25 a 28 de junho
Resultado Final	29 de junho
Matrícula dos(as) aprovados(as)	30 de junho a 04 de julho
Início das Atividades	05 de julho

13.2. O CCBJ fará ampla divulgação do resultado da seleção no site do CCBJ: <https://ccbj.org.br/> e pelas redes sociais.

13.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail labdepesquisa.ccbj@idm.org.br

13.4. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o artista proponente ou colaborador ficará por 02 (dois) anos impedido de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os(As) proponentes selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Coordenação de Comunicação do CCBJ para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

15.2. O CCBJ reserva-se ao direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos seus participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados nos projetos selecionados.

15.3. Os(As) pesquisadores(as) proponentes serão os(as) únicos(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a sua participação no Laboratório e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

15.4. A inscrição dos(as) pesquisadores(as) proponentes importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições tais como se encontram nesta seleção.

15.5. O não cumprimento, por parte dos(as) proponentes e colaboradores selecionados, das exigências desta Seleção e de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o CCBJ/IDM.

15.6. É permitido aos (às) proponentes obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura.

15.7. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

15.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ.

15.9 Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

Mais informações pelo e-mail labdepesquisa.ccbj@idm.org.br

Fortaleza, 30 de março de 2022